



## Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

**LEI N.º 3.817, DE 22 DE JUNHO 2018.**

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017 e suas alterações – que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.”.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

NOME ENTIDADE	VALOR
Liga de Desportos de Ipatinga	600.000,00
LIESPE – Liga Ipatinguense de Esportes Especializados	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

**LEI N º 3.818, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

“Declara de utilidade pública o Grupo Renascer.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Renascer, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nozes, nº. 247, Bairro Limoeiro, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos do Grupo Renascer:

- I. Propor normas e meios para assegurar o conforto, a segurança e as ações dos integrantes;
- II. Estimular atividades esportivas e de lazer como meio de integrar a comunidade de apoiadores e administração do Projeto;
- III. Recomendar medidas que visem o aprimoramento e ao desenvolvimento do Projeto;
- IV. Promover atividades afins;
- V. Firmar convênios com os poderes públicos em geral, autarquias e sociedades de economia mista, bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada e receber patrocínios para os projetos a serem desenvolvidos;
- VI. Administrar de acordo com as normas legais que regem o estatuto do Grupo Renascer, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e outras arrecadações das atividades Culturais, Recreativas e Esportivas desenvolvidas pela entidade;



VII. Criar, organizar e realizar projetos voltados para os idosos;

VIII. Realizar ações, criar projetos e captar recursos através de projetos apresentados e desenvolvidos pelos conselhos Municipais de Ipatinga a serem desenvolvidos pelo Grupo Renascer;

IX. Criar comissões diversas, que atendam as necessidades do Grupo Renascer;

X. A instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerçam suas atividades;

XI. No caso da dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que tenha os mesmos objetivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 3.819, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de mercearias, supermercados, hipermercados e congêneres colocarem produtos tóxicos fora do alcance de crianças, no Município de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as mercearias, supermercados, hipermercados e congêneres obrigados a colocarem os produtos tóxicos em locais fora do alcance das crianças, no Município de Ipatinga.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o proprietário do estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa de 5 (cinco) UFPI's (Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura Municipal de Ipatinga) em caso de descumprimento do disposto no art. 1º;

III – em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

IV – suspensão e interdição do alvará de funcionamento do estabelecimento, no caso de persistirem as irregularidades.

Parágrafo único. Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que o infrator se ajuste ao previsto nesta Lei.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais em funcionamento na data do início de vigência desta Lei deverão adequar-se às suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipatinga, aos 22 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2018 - PMI

O Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
- 1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, evitando prejuízos à prestação do serviço essencial de saúde da população.
- 1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009.
- 1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Médico Clínico PSF	06	Ensino Superior em Medicina e registro no órgão de classe	40 horas	Unidade Básica de Saúde	R\$ 9.896,52

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.7 alínea “m”.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.
- 2.5. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- 2.6. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial.
- 2.7. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 2.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas no período de **26/06/2018 a 09/07/2018**, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado no 3º andar do prédio da Prefeitura de Ipatinga, no horário de **09h00min as 17h00min horas**.
- 3.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição Anexo I e entregar junto com a documentação comprobatória de sua titulação, conforme item 4.1.19 deste edital, no período, local e horário estabelecido no item 3.1.
- 3.3. Não será aceito pedido de alteração de dados e informações depois de efetivada a inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.7. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 3.8. Serão recebidas inscrições por procuração.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

##### 4.1. Da Prova de Títulos

- 4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 4.1.2. O candidato no momento da inscrição deverá entregar envelope, com cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.19, para análise e classificação.
- 4.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente no ato da inscrição original para autenticação no local.
- 4.1.4. **A documentação referente à Prova de Títulos não será devolvida aos candidatos.**
- 4.1.5. Não serão recebidos títulos em outra data ou local.

**Ipatinga, 25 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 1690 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

- 4.1.6. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.
- 4.1.7. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.
- 4.1.8. Outros comprovantes de conclusão de pós-graduação – tais como certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 4.1.9. Documento referente à experiência profissional será considerado até 30 de Junho de 2018.
- 4.1.10. O prazo de validade da declaração de tempo de experiência será de 02(dois) anos.
- 4.1.11. Na declaração de tempo de serviço, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.
- 4.1.12. Não serão pontuados como título documentação onde não esteja dito expressamente o dia, mês e ano de tempo de experiência.**
- 4.1.13. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.1.14. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.1.15. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 4.1.16. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.**
- 4.1.17. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.1.18. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.1.19. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

<b>TÍTULOS AVALIADOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária de 360 horas	-	01 (um) ponto	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Especialização na área de Saúde da Família	-	02 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de Título de Especialização
Experiência profissional como Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF	01 (um) ponto por ano	04 (quatro) pontos	Fotocópias autenticadas da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição.
Experiência profissional como Médico	01 (um) ponto por ano	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição.

**4. DO PROCESSO DE DESEMPATE**

- 4.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 4.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- Maior tempo de experiência profissional como Médico da Estratégia da Saúde da Família;
  - Maior tempo de Experiência profissional como Médico;
  - Maior idade.

**5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 5.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, no dia 12/07/2018.
- 5.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.
- 5.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 5.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 5.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 5.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 5.8. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial” até o dia **17/07/2018**.

**6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 6.3. A Convocação será realizada através de publicação no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial” e envio de **telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição**.
- 6.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 6.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação ou da data de recebimento do telegrama.
- 6.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 6.7. Para realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma e plaquetas; b) EAS; c) Anti – HBS;d) HBS – AG;e) Glicose;f) Colesterol total + HDL (acima de 35 anos); g) Triglicérides (acima de 35 anos);h) PSA (acima de 45 anos).
- 6.8. O Candidato aprovado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:
- a) Atestado de Saúde Ocupacional-ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ipatinga, traduzido em APTO; b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia; c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia; d) Carteira de Identidade - original e cópia; e) Comprovante de endereço - original e cópia; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia; g) CPF - original e cópia; h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia; i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia; j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia; k) Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia; l) Uma foto 3X4 recente; m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia; n) Carteira de registro no respectivo órgão de classe – original e cópia e conta bancária na CEF.
- 6.9. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.10. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 6.11. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 6.12. A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado.
- 6.13. O contrato inicial terá validade de um 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência e aditamento nos termos da lei.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 7.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao **DERHU – Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, se aprovado, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 7.4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de realização da prova de títulos, circunstância que terá retificação publicada.



**Ipatinga, 25 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 1690 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

7.6. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 25 de junho de 2018.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**PROCESSO SELETIVO 04 /2018 - PMI**

**Médico Clínico Geral/PSF - 40 horas**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ C.IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ DATA DE NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua/AV: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RAÇA: ( ) AMARELA ( ) BRANCA ( ) INDÍGENA ( ) NEGRA ( ) PARDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

IPATINGA de junho de 2018.

Assinatura de Candidato \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO  
Processo Seletivo 004/2018 - PMI

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO GERAL POR FUNÇÃO

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2018 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, convoca os candidatos abaixo, aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos,, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo improrrogável de 03 (Três) dias úteis a partir da data de convocação no “Diário Oficial da Prefeitura” no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) e/ou Recebimento de comunicação via AR, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Emprego: Assistente Social**

Edital: 02/2017 - IMAM

Prazo de comparecimento: 26/06/18 a 28/06/18

Horário: 12 às 16h

- 9 ISABELA BLANK CAMPOS  
10 GLEYCILANE APARECIDA PEREIRA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com declaração de Conclusão Curso de Graduação em Serviço Social, com registro no órgão de classe e com experiência mínima de 01(um) ano em abordagem social, cartão do PIS, CPF e Carteira de Identidade.

**Emprego: Professor de Libras**

Edital: 01/2018 – PMI

Prazo de comparecimento: 26/06/18 a 28/06/18

Horário: 12 às 16h

- 12 MARILIA APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA  
13 ROSENI LIMA PEREIRA QUINTÃO

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com experiência mínima de 01(um) ano comprovada como Intérprete de Libras ou como Professor com Domínio de Libras, cartão do PIS, CPF e Carteira de Identidade.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso Publicidade Preços Pregão RP 007/17. Cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8666/93, torna-se público que os preços registrados para aquisição de Medicamentos, sendo ata publicada na íntegra no site da Prefeitura [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link “licitações” (conforme informado no Diário Oficial de Minas Gerais na edição do dia 26/09/2017 e Diário Oficial Eletrônico do dia 29/12/17), não sofreram modificações de preços, com exceção dos códigos: 19376 - publicação no Diário Oficial de Minas Gerais em 23/12/2017; 17438 – pub. no DOU em 17/01/2018; 8779, 28741, 6263 - pub. no DOU em 24/01/2018; 22013 - pub. no DOU em 27/01/2018; 28740 e 17457 – cancelamento conf. pub. no DOU em 06/02/18; 27228 – cancelamento conf. pub. no DOU em 10/05/18. Desde a publicação no Diário Eletrônico em 26/03/2018, os demais preços mantiveram inalterados. Sec. de Saúde Érica Dias de Souza Lopes, em 25/06/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso de Licitação Pregão Presencial 49/2018-SMS. Objeto: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – Aquisição de fantasias. ABERTURA: 09/07/2018 às 13hs. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde, em 25/06/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** A Secretária Municipal de Saúde comunica o resultado do Pregão 45/2018 – Objeto: Fornecimento e instalação de toldo. A empresa Ind. Com. Toldos Vale do Aço Ltda venceu o certame. Cópia ata e-mail: [fundosaude@ipatinga.mg.gov.br](mailto:fundosaude@ipatinga.mg.gov.br), Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Mun. de Saúde, em 25/06/2018.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o Município de Ipatinga e o INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM. Base Legal: arts. 60 a 65 da Lei 4.320/64. Processo administrativo nº 008.076.2015/11998, Objeto: liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO ao INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, correspondente a última parcela relativa aos serviços prestados de organização, planejamento e realização do processo seletivo – Edital 01/2016; Dotação Orçamentária: 2023.339039.99.01, Fonte: 100, Ficha: 20170108.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 - SESUMA. ABERTURA: 09/07/2018 às 13:00hs. OBJETO:** Aquisição de materiais de sinalização viária, para utilizar nos serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio



---

**Ipatinga, 25 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 1690 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

---

Ambiente do Município de Ipatinga, observada as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações complementares no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31) 3829.8203, de 12 às 18 h. Gilmar Luciano Alves, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 25/06/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 13/18 – REGISTRO DE PREÇO – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 E 45 KG.** Objeto: Aquisição futura de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 E 45 KG. Abertura 06/07/2018, 08h.** Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), ícone "Licitações". Informações complementares no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31)3829-8240, de 12:00 às 18:00 hs. Eva Sônia Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação, José Osmir de Castro, Secretário Municipal de Assistência Social, Érica Lopes Souza Lopes, Secretária Municipal de Saúde, Bruna Rocha Souza de Oliveira, Secretária Municipal de Administração. Em 25/06/2018.

---

**EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral